

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF 19.699.063/0001-06/NIRE 33.3.0031092-4
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2020

I. DATA, HORA e LOCAL – 12 de junho de 2020, às 16h, na sede da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (“Companhia” e/ou “Sociedade”), sita na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 6, Botafogo, na cidade e no estado do Rio de Janeiro.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA – Presidente: Pedro Eduardo Fernandes Brito e Secretária: Marina Lima Nogueira, escolhidos por unanimidade.

IV. ORDEM DO DIA – **(1)** deliberar pela alteração da sede da Companhia da Cidade do Rio de Janeiro para a Cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; **(2)** revogar a deliberação feita na 26ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27.09.2018, que havia definido a cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, para a sede da Companhia; **(3)** autorizar a Diretoria a tomar os atos necessários para referida alteração, bem como todas as providências para mudança física da sede; **(4)** a reforma no Estatuto Social da Sociedade, nos termos do Art. 21, § único, alínea “a” do Estatuto Social da Sociedade, em todos os itens mencionados no Anexo I (Tabela Comparativa entre os Pontos da Proposta de Revisão do Estatuto Social) desta AGE, especialmente para fazer constar o novo Capital Social Autorizado, aprovado em 24.09.2019, na 33ª AGE, o novo Capital Social Subscrito, aprovado em 19.03.2020, na 132ª RCA, e incluir, na estrutura Societária, um Comitê de Auditoria Estatutário Próprio da Sociedade;

V. DELIBERAÇÕES – Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Sociedade, a presente Assembleia foi regularmente instalada e os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas **aprovar: (1)** a alteração da sede da Companhia da Cidade do Rio de Janeiro para a Cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, sendo certo que a Diretoria da SPE deverá avaliar a necessidade de atualização do endereço da Sede da Companhia junto a: (i) órgãos públicos; (ii) órgãos fiscalizadores; (iii) órgãos reguladores; (iv) instituições financeiras e de mercado de capitais; (v) debenturistas, etc; objetivando minimizar risco de possíveis questionamentos e/ou sanções por parte destes, caso algum não seja comunicado da alteração; **(2)** a revogação da deliberação feita na 26ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27.09.2018, que havia definido a cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, para a sede da Companhia; **(3)** a autorização para que a Diretoria da Sociedade tome os atos necessários para referida alteração, bem como todas as providências para mudança física da sede da Sociedade; **(4)** A reforma no Estatuto Social da Sociedade em todos os itens mencionados no Anexo I (Tabela Comparativa entre os Pontos da Proposta de Revisão do Estatuto Social) desta AGE.

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF 19.699.063/0001-06/NIRE 33.3.0031092-4
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2020

VI. ENCERRAMENTO – nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta que, lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelos componentes da Mesa e representantes das Acionistas, surtindo todos os seus efeitos legais, sendo remetida à assinatura física daqueles que participaram da reunião remotamente.

Mesa:

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Presidente

Marina Lima Nogueira
Secretária

Acionistas:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I – 36ª AGE DA MATA DE SANTA GENEBRA**TABELA COMPARATIVA ENTRE OS PONTOS DA PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**

Considera-se para fins desta revisão:

- “Estatuto Vigente” – Estatuto da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., aprovado em 24.01.2019, na 31ª AGE, e arquivado na JUCERJA em 19.07.2019.
- “Estatuto Proposto” – Proposta de revisão do Estatuto Social da MSG, para fazer constar o novo capital social, autorizado e subscrito e incluir, na estrutura estatutária da MSG, um Comitê de Auditoria Estatutário próprio.

ESTATUTO VIGENTE	ESTATUTO PROPOSTO	COMENTÁRIOS
Artigo 6º - O capital social autorizado é de R\$1.098.200.000,00 (um bilhão, noventa e oito milhões e duzentos mil reais). O capital subscrito e integralizado é de R\$ 992.000.000,00 (novecentos e noventa e dois milhões de reais), representado por 992.000.000 (novecentos e noventa e dois milhões) de ações sem valor nominal.	Artigo 6º - O capital social autorizado é de R\$1.331.900.000,00 (um bilhão, trezentos e trinta e um milhões e novecentos mil reais). O capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.303.700.000,00 (um bilhão, trezentos e três milhões e setecentos mil reais), representado por 1.303.700.000 (um bilhão, trezentos e três milhões e setecentas mil) ações sem valor nominal.	Capital social autorizado aprovado na 33ª AGE, de 24.09.2019 (115ª RCA, de 16.07.2019), e Capital social subscrito aprovado nas RCAs 108ª, de 23.01.2019, 114ª, de 10.07.2019, 120ª, de 25.09.2019, 122ª, de 23.10.2019, 124ª, de 28.11.2019, 127ª, de 17.01.2020, 130ª, de 21.02.2020, 132ª, de 19.03.2020.

<p>Artigo 17 Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou devidamente representados.</p>	<p>Artigo 17 Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Acionistas, por si ou devidamente representados.</p>	<p>Correção de texto, vez que o texto inicial previa presença dos conselheiros, e não dos Acionistas.</p>
<p>Artigo 21 Parágrafo Único L) fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Sociedade, aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;</p>	<p>Artigo 21 Parágrafo Único L) fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Sociedade, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;</p>	<p>Fixação da competência da Assembleia Geral para fixação da remuneração do CF e do CAE. Conceitualmente, essas remunerações não compõem a remuneração global dos administradores (Diretoria e Conselho de Administração), mas elas são definidas em Assembleia.</p>
<p>Artigo 23 Não havia previsão</p>	<p>Artigo 23 Parágrafo 5º - As indicações ao Conselho de Administração devem observar os requisitos e vedações impostos pelas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, além de atender aos seguintes parâmetros: I - ter, no mínimo, 02 (dois) conselheiros independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº</p>	<p>Inclusões realizadas para contemplar os conselheiros independentes e a previsão de que 3 membros devem atender aos requisitos do CAE, previsto nos artigos 52 a 54 deste Estatuto proposto.</p>

	<p>13.303/2016; e</p> <p>II - ter, no mínimo, 03 (três) conselheiros, incluídos os mencionados no inciso I, que atendam, cumulativamente, as condições para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.</p> <p>Parágrafo 6º - Ao menos 01 (um) dos conselheiros mencionados no Parágrafo 5º deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, previsto nos artigos 52 a 54 deste Estatuto.</p>	
<p>Artigo 24 Parágrafo 1º - Considera-se independente o Conselheiro que:</p> <p>III - não manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou com o Estado do Paraná, que possa vir a comprometer sua independência;</p>	<p>Artigo 24 Parágrafo 1º - Considera-se independente o Conselheiro que:</p> <p>III - não manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade, com o Estado do Paraná ou com a União, que possa vir a comprometer sua independência;</p>	<p>Incluída a União, vez que a acionista Furnas é controlada pela União. Essa inclusão deve ser feita em razão dos requisitos para serem considerados independentes. Embora esteja tratando de Conselheiro de Administração, no caso da MSG, os integrantes do CAE serão todos do CAD, sendo assim, os impedimentos do CAE acabam recaindo sobre o CAD, ao menos no que diz respeito aos conselheiros independentes.</p>

<p>Artigo 25 Parágrafo 1º - Em caso de empate de qualquer votação do Conselho de Administração, a reunião será suspensa visando à solução de desempate e retomada em até 02 (dois) dias úteis. Se ainda assim não for possível chegar à deliberação, a matéria será submetida à Assembleia Geral, em quórum qualificado.</p>	<p>Artigo 25 Parágrafo Único - Em caso de empate de qualquer votação do Conselho de Administração, a reunião será suspensa visando à solução de desempate e retomada em até 02 (dois) dias úteis. Se ainda assim não for possível chegar à deliberação, a matéria será submetida à Assembleia Geral, em quórum qualificado.</p>	<p>Correção do número do parágrafo.</p>
<p>Artigo 29 Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número e deliberará pelo voto da maioria absoluta, salvo no que se refere às matérias previstas no parágrafo 3º deste Artigo, que serão aprovadas pelo voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) dos seus membros.</p>	<p>Artigo 29 Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número e deliberará pelo voto da maioria absoluta, salvo no que se refere às matérias previstas no Artigo 30 deste Estatuto, que serão aprovadas pelo voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) dos seus membros.</p>	<p>Correção de texto da referência (a referência antiga era do Estatuto Social antes da alteração para adequação à Lei 1.303/2016)</p>
<p>Artigo 52 - O Comitê de Auditoria Estatutário terá suas atribuições e responsabilidades exercidas pela Acionista Controladora, através do seu Comitê de Auditoria Estatutário Único, auxiliando o Conselho de Administração da Sociedade, nos termos da Legislação vigente.</p>	<p>Artigo 52 - A Sociedade contará com um Comitê de Auditoria Estatutário, órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração. Parágrafo 1º - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente e poderão ser detalhadas por regimento interno específico, o qual</p>	<p>Inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário próprio da MSG (anteriormente o CAE era exercido pela acionista Controladora).</p>

	<p>será aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, dentre seus membros independentes, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.</p> <p>Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 03 (três) membros do Conselho de Administração, eleitos e destituíveis por tal órgão, todos com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo 1 (um) indicado por FURNAS, 1 (um) indicado pela COPEL, e o terceiro membro será indicado por FURNAS, quando o Diretor-Presidente for indicado pela COPEL, e pela COPEL, quando o Diretor-Presidente for indicado por FURNAS, observados os seguintes parâmetros:</p> <p>I - no mínimo, 02 (dois) membros independentes do Conselho de Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;</p> <p>II - no mínimo, 01 (um) membro com experiência profissional reconhecida em assuntos de</p>	
--	---	--

	<p>contabilidade societária, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar as condições mínimas impostas pela Lei Federal nº 13.303/2016 para ocupar o referido cargo.</p> <p>Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e, decidirá por maioria de votos, com registro em ata a ser publicada no <i>website</i> da Companhia.</p> <p>Parágrafo 6º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.</p> <p>Parágrafo 7º - Atingido o limite a que se refere o Parágrafo 6º, o retorno como membro do Comitê de Auditoria Estatutário só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um mandato.</p> <p>Parágrafo 8º - A posse dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário fica condicionada à assinatura de Termo de Posse.</p>	
--	---	--

	<p>Parágrafo 9º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade.</p> <p>Parágrafo 10º - Para fins deste Estatuto, será considerado presente o membro do Comitê de Auditoria Estatutário que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real.</p> <p>Parágrafo 11º - A participação do membro do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do Parágrafo 10 deste artigo, será considerada presença pessoal.</p> <p>Parágrafo 12º - Para o desempenho de suas funções, a Sociedade disponibilizará, ao Comitê de Auditoria Estatutário, o acesso às informações de que necessitar.</p> <p>Parágrafo 13º - O Comitê de Auditoria Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em ata que, ao término da reunião, deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, sendo remetida à assinatura daqueles que participarem da reunião remotamente, e, por fim, publicada no</p>	
--	--	--

<p>Artigo 53 – Para desempenho de suas funções, a Sociedade disponibilizará, ao Comitê de Auditoria, o acesso às informações de que necessitar.</p>	<p>website da Companhia.</p> <p>Artigo 53 – É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p>Inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário próprio da MSG (anteriormente o CAE era exercido pela acionista Controladora).</p>
--	--	---

ATA DA 36ª AGE - 12.06.20 - Alteração Sede da MSG_Alteração Estatuto_CAE Própiro_Capital Socia

Código do documento 5749d1a7-e4d2-4f22-a61d-4edc2f907321

Anexo: ATA DA 36ª AGE - 12.06.20 - ANEXO I - Tabela comparativa - Alteração Estatuto Social.docx

Assinaturas



Pedro Eduardo Fernandes Brito
pedrobrito@furnas.com.br
Assinou

Pedro Eduardo Fernandes Brito



Caio Pompeu de Souza Brasil Neto
caiop@furnas.com.br
Assinou

Caio Pompeu Brasil



Leandro Rabello de Abreu
leandro.abreu@copel.com
Assinou

Leandro Rabello de Abreu



Marina Lima Nogueira
marina@msgtrans.com.br
Assinou

Marina Lima Nogueira

Eventos do documento

12 Jun 2020, 16:38:13

Documento número 5749d1a7-e4d2-4f22-a61d-4edc2f907321 **criado** por MARINA LIMA NOGUEIRA (Conta 49c3aced-87c7-42b0-bfa5-fc1c3f031ce1). Email :marina@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2020-06-12T16:38:13-03:00

12 Jun 2020, 16:43:10

Lista de assinatura **iniciada** por MARINA LIMA NOGUEIRA (Conta 49c3aced-87c7-42b0-bfa5-fc1c3f031ce1). Email: marina@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2020-06-12T16:43:10-03:00

12 Jun 2020, 16:43:40

MARINA LIMA NOGUEIRA **Assinou** (Conta 49c3aced-87c7-42b0-bfa5-fc1c3f031ce1) - Email: marina@msgtrans.com.br - IP: 170.254.81.153 (170.254.81.153.dynamic.fsitelecom.com.br porta: 48942) - Documento de identificação informado: 030.663.364-76 - DATE_ATOM: 2020-06-12T16:43:40-03:00

12 Jun 2020, 19:35:28

LEANDRO RABELLO DE ABREU **Assinou** - Email: leandro.abreu@copel.com - IP: 191.177.185.194 (bfb1b9c2.virtua.com.br porta: 29718) - Documento de identificação informado: 075.530.737-25 - DATE_ATOM: 2020-06-12T19:35:28-03:00

14 Jun 2020, 08:06:31

CAIO POMPEU DE SOUZA BRASIL NETO **Assinou** - Email: caiop@furnas.com.br - IP: 179.199.59.73
(179-199-59-73.user.veloxzone.com.br porta: 42544) - Documento de identificação informado: 952.940.407-78 -
DATE_ATOM: 2020-06-14T08:06:31-03:00

14 Jun 2020, 11:25:15

PEDRO EDUARDO FERNANDES BRITO **Assinou** (Conta 6f28170b-7704-4ea8-a3a3-e358679df57e) - Email:
pedrobrito@furnas.com.br - IP: 179.110.184.42 (179-110-184-42.dsl.telesp.net.br porta: 12894) - **Geolocalização:**
-23.964493629856676 -46.343801198721835 - Documento de identificação informado: 133.636.218-92 -
DATE_ATOM: 2020-06-14T11:25:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):241b0f3de6d2b66448b74e4e8e4e77e4f5a98b7b052d3a02d1637af2cf7c19d7

(SHA512):f7558d1515c03b46df2d72e0815bf0c4438a02e81c6e8b9c9c1deca1189dbb584bd32ac025012672facff434630f0e73ee4b1a1dfe8fd39a37c76d33abc3f2d6

Hash dos documentos anexos

Nome: ATA DA 36ª AGE - 12.06.20 - ANEXO I - Tabela comparativa - Alteração Estatuto Social.docx

(SHA256):662badb22ae6d1db57d33e96366aac60712063ebc86979e0562823a38e6e7fea

(SHA512):3a0c23ca5af26644159728dd61c70fee37df5c915df4efc669db5d98dc7b72103ef1a9823892572fb51ceebfecfa0695e9249248a6abe8138daf1ae6d0f4b6f4d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign